

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e o Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/GO), objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, doravante denominada **RFB**, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, senhor João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 3321808 (SSP/DF) e do CPF nº 854.911.107-44, com fulcro na competência que lhe foi delegada pela Portaria RFB nº 379, de 21 de fevereiro de 2019, e o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, doravante denominada **PGE/GO**, CNPJ nº 35.329.242/0001-08, neste ato representada por sua Procuradora-Geral, senhora Juliana Pereira Diniz Prudente, portadora da Carteira de Identidade de Advogado nº 18.587 (OAB/GO) e do CPF nº 845.029.161-53, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco, entre os convenientes, observado, no que couber, o disposto nas Instruções Normativas SRF nºs 19 e 20, de 17 de fevereiro de 1998.

e-Dossiê nº 10030.000013/0619-72.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA RFB

A RFB fornecerá à PGE/GO as seguintes informações não protegidas por sigilo fiscal:

I – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- a) número de inscrição;
- b) nome;
- c) situação cadastral;
- d) indicativo de residente no exterior;
- e) código e nome do país, caso seja residente no exterior;
- f) nome da mãe;
- g) data de nascimento;
- h) sexo;
- i) código da natureza da ocupação;
- j) código da ocupação principal;
- k) exercício a que se referem o código da natureza da ocupação e o código da ocupação principal;
- l) endereço do domicílio fiscal;
- m) telefone;
- n) unidade administrativa;
- o) data do óbito;
- p) indicativo de estrangeiro;



- q) data de inscrição no CPF ou da última operação de atualização;
- r) naturalidade;
- s) nacionalidade;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

- a) número de inscrição;
- b) indicador de matriz/filial;
- c) nome empresarial;
- d) nome fantasia;
- e) situação cadastral;
- f) data da situação cadastral;
- g) cidade no exterior, código e nome do país, caso o estabelecimento seja domiciliado no exterior;
- h) natureza jurídica;
- i) data da abertura;
- j) CNAE principal;
- k) CNAE secundários;
- l) endereço;
- m) telefone;
- n) e-mail;
- o) responsável pela pessoa jurídica, CPF e nome;



f

- p) capital social da empresa;
- q) quadro societário, composto por até 300 ocorrências;
- r) CPF dos participantes no quadro societário;
- s) qualificação dos participantes do quadro societário;
- t) opção do SIMEI (se é ou não MEI);
- u) porte do estabelecimento;
- v) opção pelo Simples Nacional;
- w) motivo da situação cadastral;
- x) situação especial;
- y) data da situação especial;

III – Cadastro Fiscal de imóveis Rurais (CAFIR):

- a) NIRF;
- b) área total do imóvel (em hectares);
- c) código do imóvel no INCRA;
- d) nome do imóvel Rural;
- e) situação;
- f) logradouro;
- g) distrito;
- h) UF;
- i) município;



[Handwritten signature]

- j) CEP;
- k) CPF/CNPJ contribuinte;
- l) nome do contribuinte;
- m) CPF do cônjuge;
- n) CPF do inventariante;
- o) nome do inventariante;
- p) CPF do representante legal;
- q) nome do representante legal;

IV – Declaração de Operações Imobiliárias (DOI):

- r) identificação das partes (CPF/CNPJ, nome/nome empresarial);
- s) CNPJ do Cartório;
- t) atribuição registral;
- u) data lavratura/registro/averbação;
- v) livro;
- w) folha;
- x) matrícula;
- y) registro;

V – débitos de pessoas jurídicas de direito público:

- a) valor consolidado da dívida em cobrança no âmbito da RFB, global e por tributo;



f

- b) valor da dívida parcelada no âmbito da RFB;
- c) valor da dívida com exigibilidade suspensa por Processo Administrativo Fiscal global;
- d) valor da dívida com exigibilidade suspensa por Processo Judicial no âmbito da RFB;

VI – débitos parcelados:

- a) valor consolidado parcelado, global e por tipo de parcelamento;
- b) quantidade de parcelas;
- c) saldo devedor do parcelamento, global e por tipo de parcelamento;

VII – Certidão de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional:

- a) informação sobre a existência de Certidão Negativa (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPDEN) válida;
- b) informações sobre a data de emissão e a validade da CND ou CPDEN;
- c) informações referentes à autenticidade da Certidão emitida; e
- d) no caso de existência de impedimento para emissão de CND ou CPDEN, informação se a pendência é de natureza previdenciária, não previdenciária ou ambas.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento de informações de que trata esta cláusula, por qualquer meio ou solução que venha a ser adotado pela Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) da RFB, será operacionalizado junto às bases de dados da RFB, localizadas em prestadores de serviços de tecnologia da informação (TI), e somente será implementado com estrita observância às normas pertinentes à segurança da informação editadas pela RFB e mediante supervisão da Cotec.

e-Dossiê nº 10030.000013/0619-72.



Parágrafo Segundo – A PGE/GO arcará com todos os custos necessários à operacionalização do fornecimento das informações de que trata esta cláusula, independentemente do meio ou solução que venha a ser adotada, não cabendo qualquer ônus à RFB.

Parágrafo Terceiro – Considerando o fato de que as bases de dados da RFB estão localizadas em prestadores de serviço de TI, a PGE/GO firmará contrato com os respectivos prestadores de serviço de TI, para fins de ressarcimento dos custos de acesso às informações indicadas nesta cláusula, devidos aos os respectivos prestadores de serviço de TI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PGE/GO

A PGE/GO fornecerá à RFB toda e qualquer informação ou documento de que disponha, de interesse da Administração Tributária Federal.

Parágrafo Primeiro – As informações e documentos de que trata esta cláusula poderão ser fornecidos à RFB mediante acesso *on line*, em meio magnético ou eletrônico, em papel impresso ou por qualquer outra modalidade que venha a ser definida de comum acordo pelos partícipes.

Parágrafo Segundo – O fornecimento de documentos em papel impresso somente se realizará mediante solicitação formal e específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os convenientes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Convênio.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao convenente denunciado o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A RFB providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

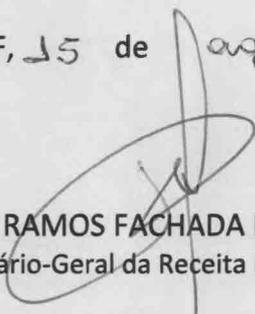
CLÁUSULA NONA – DAS CONTROVÉRSIAS

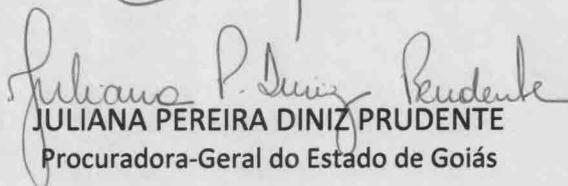
As eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Convênio, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos partícipes, serão submetidas ao juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

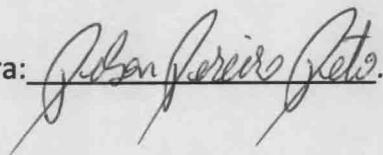
Brasília - DF, 15 de agosto de 2019.


JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil


JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora-Geral do Estado de Goiás

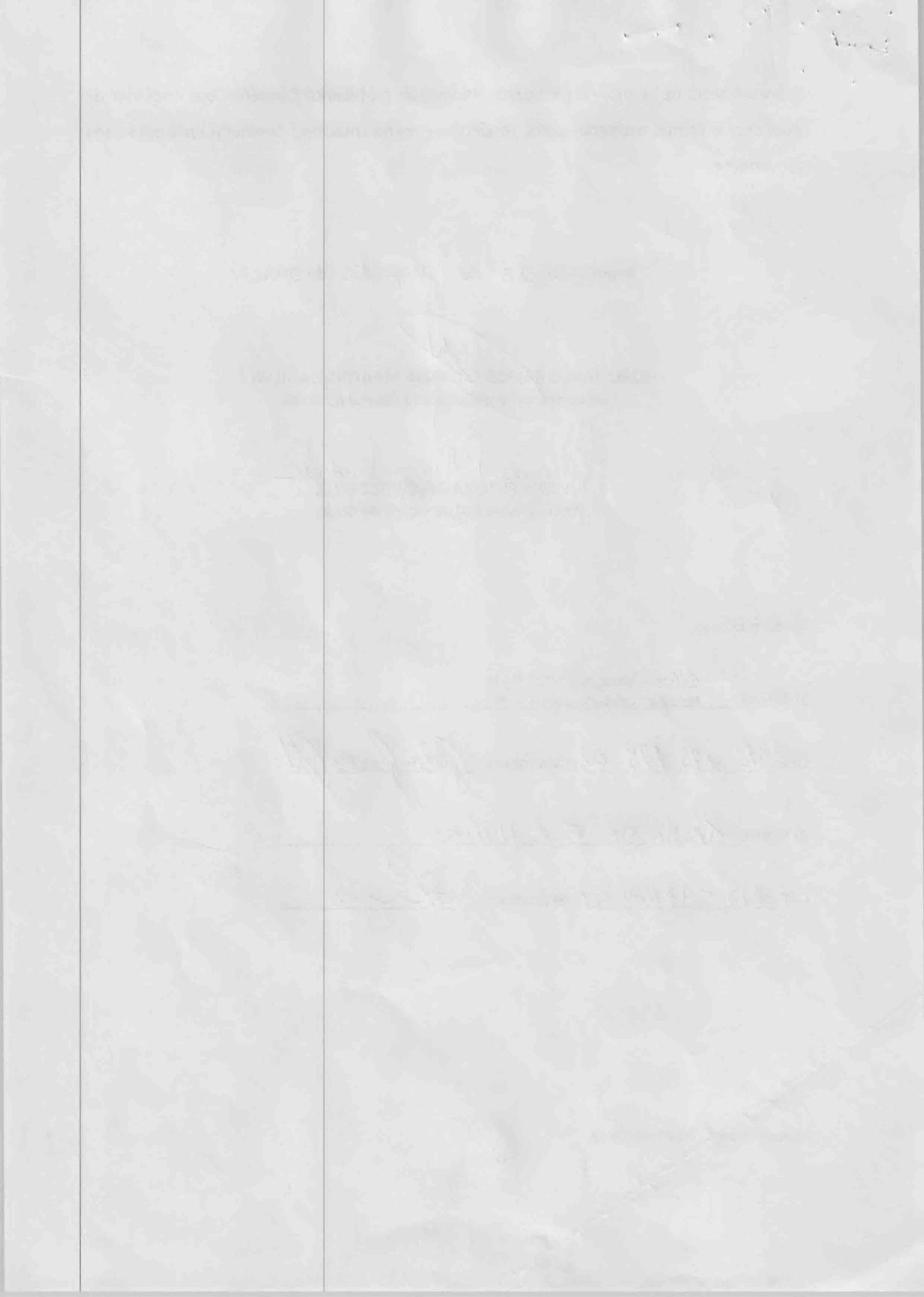
Testemunhas:

1) Nome: Dilson Gonzaga Pereira Neto
Assistente / Assessora Especial da RFB

CPF: 978.275.173-00 e assinatura: 

2) Nome: TÂNIA DE F. S. NUNES

CPF: 247.599.881-49 e assinatura: 



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE PENALIDADE

Considerando não ter sido localizado no endereço registrado nos sistemas informatizados da Receita Federal do Brasil, levo ao conhecimento público que foram imputadas à S. F. ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 30.221.993/0001-92, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Receita Federal do Brasil pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta publicação, cumulada com a aplicação de multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo do lote nº 2, com fulcro no art. 87 da Lei 8.666/93, e no item 11.1 do Edital de leilão nº 1010200/0001/2019. A referida multa, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), deverá ser recolhida por meio de DARF no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, sob o código de receita 3397.

O interessado dispõe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta data, para apresentação de recurso ao Delegado, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8666/93 e no item 13.2 do edital supracitado. Neste mesmo prazo, será franqueada vista ao processo nº 11040.722049/2019-85 pessoalmente ao representante da empresa ou pessoa legalmente autorizada, no endereço Rua Prof. Dr. Araújo, nº 216, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.020-360, ou por meio de consulta ao portal e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte) no sítio da Receita Federal do Brasil.

ADRIANE MARIA MACHADO DE FREITAS LUZZARDI
Chefe da Seção de Programação e Logística

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 170183

Nº Processo: 11060723914201972. Objeto: Contratação direta da empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., para prestação de serviços tarifados de fornecimento de energia elétrica para as Agências da Receita Federal do Brasil em Alegrete, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Santiago e São Gabriel, e para os Depósitos de Mercadorias e Veículos Apreendidos de Santa Maria (DMVA/STM) e de São Gabriel (DMVA/SGL), por prazo indeterminado, pelo valor estimado de R\$ 82.218,84 para o exercício de 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de Competição, declaração de Inexigibilidade em 15/08/2019. MAURICIO NUNES BECK, Chefe da Sapol. Ratificação em 15/08/2019. ARAQUEM FERREIRA BRUM, Delegado. Valor Global: R\$ 82.218,84. CNPJ CONTRATADA: 02.016.440/0001-62 RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

(SICON - 15/08/2019) 170010-00001-2019NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTANA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 170187

Nº Processo: 16676720712201954. PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA - CNPJ Contratado: 54222401000115. Contratado: ELEVADORES VILLARTA LTDA - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção de elevadores para a ALF/SLV pelo período de 12 meses, admitidas prorrogações. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2019 a 31/08/2020. Valor Total: R\$11.736,48. Fonte: 150251030 - 2019NE800222. Data de Assinatura: 08/08/2019.

(SICON - 15/08/2019) 170010-00001-2019NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 170185

Número do Contrato: 8/2018. Nº Processo: 11070720948201813. PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA - CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTD.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato aditando, de 01/09/2019 a 31/08/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2019 a 31/08/2020. Valor Total: R\$383.737,20. Fonte: 150251030 - 2019NE800129. Data de Assinatura: 08/08/2019.

(SICON - 15/08/2019) 170010-00001-2019NE000001

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

- NATUREZA: Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e o Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/GO).
- OBJETO: Intercâmbio de informações de interesse recíproco.
- DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2019.
- NOME DO SIGNATÁRIO: pela RFB, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, o Senhor João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva, CPF no 854.911.107-44, Subsecretário-Geral da RFB, pela PGE/GO, CNPJ nº 35.329.242/0001-08, a Senhora Juliana Pereira Diniz Prudente, CPF nº 845.029.161-53, Procuradora-Geral da PGE/GO.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - UASG 179087

Nº Processo: 154292. Objeto: Prestação de serviços de comunicação visual e impressão gráfica. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 16/08/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Sbs Ed.sede Qd.3, Bloco b 20. andar, - BRÁSILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/portal/179087-5-00071-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2019 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

GISELE MATZENBACHER BARNASQUE
Pregoeira

(SIASGnet - 15/08/2019) 179087-17804-2019NE000216

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PE 69257 Quarto Aditivo ao Contrato 51147/2016. Objeto: Alteração quantitativa do objeto - supressão de um posto de supervisão e de um posto de recepção do contrato de prestação de serviços de recepção ao público. Contratada: MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.293.000/0001-88. Publicação do Contrato Original: DOU de 07/11/2016, seção 3, pág. 89. NE: 340/2019. Valor: não há. Vigência: 1/7/2019 a 31/10/2019. Assinatura: 25/7/2019.

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISOS

Processos Aprovados Pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro
161259 - Cooperativa de Crédito do Noroeste do Paraná - Sicoob Noroeste do Paraná (CNPJ 05.772.229). Assunto: mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Unicoob Ouro Branco - Sicoob Unicoob Ouro Branco (AGE de 26.6.2019). Decisão: Gerente-Técnico da GTCUR. Data: 12.8.2019.
158950 - Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 51.014.223). Assunto: alteração do capital de R\$296.000.000,00 para R\$297.688.829,13 (AGE de 26.4.2019). Decisão: Gerente-Técnico da GTSF3. Data: 15.8.2019.

JOSE REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI
Chefe

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

COMUNICADO Nº 34.005, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Divulga atuação do Banco Central do Brasil no mercado de câmbio por meio de oferta simultânea de dólar à vista e de contratos de swap (swap reverso).

Considerando a conjuntura econômica atual, a redução na demanda de proteção cambial (hedge) pelos agentes econômicos por meio de swaps cambiais e o aumento da demanda de liquidez no mercado de câmbio à vista, o Banco Central do Brasil comunica que, para efeito de rolagem da sua carteira de swaps, implementará a oferta de leilões simultâneos de câmbio à vista e de swaps reversos.

2. Por meio da atuação, o Banco Central do Brasil objetiva que, ao final do período, sua posição cambial líquida, dada principalmente pelo montante de reservas internacionais líquido da carteira de swaps, permaneça inalterada. Nesse sentido, o Banco Central do Brasil realizará, a partir de 21 de agosto de 2019, para fins de rolagem dos swaps vencidos em 1º de outubro de 2019, a oferta de lotes diários de:

I - venda de até USD550 milhões de dólares à vista, de forma simultânea à oferta em montante equivalente em swaps reversos (venda de contratos SCS); e
II - swaps cambiais (compra de contratos SCS), no montante ofertado e não vendido de dólares à vista, para o complemento da rolagem.

3. O Banco Central do Brasil enfatiza que esta atuação não altera sua política cambial, pautada no câmbio flutuante, sem prejuízo da atuação da Autarquia em busca da manutenção do regular funcionamento do mercado. Trata-se de aperfeiçoamento no uso dos instrumentos à sua disposição para atuação no mercado de câmbio, como parte da Agenda BC#, tendo em conta as condições presentes neste momento no mercado.

BRUNO SERRA FERNANDES
Diretor de Política Monetária

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 34.003, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap para fins de rolagem do vencimento de 1/10/2019.

O Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto na Resolução 2.939 e na Circular 3.099, ambas de 26 de março de 2002, torna público que, das 11h30 às 11h40 do dia 15 de agosto de 2019, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., nos termos do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia" daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de Início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas inst. financeiras	Quantidade de contratos
1/10/2019	4/5/2020	compradora	vendedora	até 11.000
1/10/2019	1/7/2020	compradora	vendedora	até 11.000

2. Serão aceitos no máximo até 11.000 contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.

3. Na formulação das propostas, limitadas a cinco por instituição, deverá ser informada a quantidade de contratos e a respectiva cotação, com quatro casas decimais.

4. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com cotação igual ou superior à cotação mínima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. O resultado desta oferta pública será divulgado em 15/8/2019 a partir das 11h50.

6. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros representativa de cupom cambial de cada operação de swap, de acordo com a seguinte fórmula:

$c = [(100 / cot) - 1] \times 36000 / n$, em que:
I - c corresponde à taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 dias corridos, com arredondamento na terceira casa decimal;

II - cot corresponde à cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil;

e
III - n corresponde ao número de dias corridos compreendido entre a data de início do swap, inclusive, e a data de seu vencimento, exclusive.

7. Conforme previsto em ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada aquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

8. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

9. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

LUIZ DONIZETE FELÍCIO
Chefe, em exercício

COMUNICADO Nº 34.004, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto no artigo 10, inciso XII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e no art. 1º da Circular nº 2.884, de 6 de maio de 1999, torna público que, das 12h às 12h30 do dia 15 de agosto de 2019, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:



